

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ

## RESOLUÇÃO Nº. 12/2000

APROVADO

Sala das Sessões 05/08/00

  
Presidente

10/  
"Autoriza contratação de servente para a Câmara Municipal de Guaçuí."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaçuí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento da servidora NEUMA MARIA DOS SANTOS, única servente a prestar serviços de limpeza nesta Casa de Leis;

Considerando o Princípio da Continuidade da Administração Pública que, neste caso, veda a paralisação dos trabalhos legislativos em virtude da falta de higiene das instalações da Câmara e

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 2.443/97, que estabelece os casos para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Contratar os serviços profissionais de ANDRÉA DE PAULA QUIEROZ SILVA para exercer, temporariamente, as atividades de Servente, junto à Câmara Municipal de Guaçuí, em substituição à servidora efetiva Neuma Maria dos Santos, que encontra-se de licença eleitoral pelo período de 3 (três) meses.

**Artigo 2º.** A remuneração da contratada será correspondente aos vencimentos da Carreira I – Letra A, constante do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, observado o mesmo índice de reajuste dos funcionários municipais.

**Parágrafo único.** Fica assegurado à contratada o direito no recebimento de horas extras, acrescidas dos devidos percentuais legais.

**Artigo 3º.** A presente contratação expirará, impreterivelmente, no dia 30 de setembro de 2000, independentemente de notificação.

**Artigo 4º.** A contratada, para a prestação dos seus serviços, obedecerá a programação estabelecida pela Câmara Municipal, bem como, o horário pela instituição adotado e previsto em lei.


**Artigo 5º.** Os recursos necessários para cobrir as despesas oriundas do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí: rubrica 01-04.010.10012004-3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

**Artigo 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 05 de Agosto de 2000.

  
**Alvany Gomes de Siqueira**  
Presidente

  
**Aroldo Montoni Ferreira**  
1º. Secretário

  
**Wellen Lima de Mendonça**  
Vice-Presidente

  
**Márcia Sardemberg F. Moulin**  
2ª Secretária

  
**Gilberto Conrado de Souza**  
2º Tesoureiro